



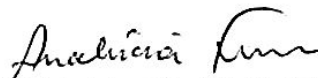
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 167-A/2004


CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal Presidente do TRT 11ª Região, SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, com a presença dos Exmos. Desembargadores Federais, ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, OTHÍLIO FRANCISCO TINO, LAIRTO JOSÉ VELOSO, Juiz do Trabalho da 3ª VT de Manaus, convocado e do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da PRT da 11ª Região Dr. AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando os autos do processo TRT nº MA-380/2003, por unanimidade resolveu: **INDEFERIR** o pedido formulado pelo SITRAAM, referente a exclusão da base de cálculo para fins previdenciários e fiscais dos valores pretéritos devidos aos servidores, a título de URV, diferenças de anuênios e funções gratificadas, gratificação de férias, substituições de caráter eventuais, entre outras verbas que não integram os proventos da aposentadoria, e seus respectivos juros e correção monetária, por falta de amparo legal.

OBS: Desembargador Federal BENEDICTO CRUZ LYRA – Ausente

Sala de Sessões, 23 de novembro de 2004.


ANALÚCIA B. D' OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
Desembargadora Federal,
Presidente do TRT da 11ª Região